



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 013/2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de João Lisboa para o exercício financeiro de 2015:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), desdobradas nos seguintes orçamentos:

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	
VALORES	
I - RECEITA DO TESOURO	22.630.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	18.830.000,00
1.1 - Receita Tributária	1.329.400,00
1.2 - Receita de Contribuições	540.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	85.000,00
1.6 - Receita de Serviços	16.000,00
1.7 - Transferências Correntes	16.805.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	55.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00
2.4 - Transferências de Capital	3.800.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DSO FUNDOS ESPECIAIS	35.600.000,00
III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(3.230.000,00)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL GERAL DAS RECEITAS

55.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita fixada em R\$ 55.400.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), desdobradas nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais);

Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESCuro		17.200.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	9.625.000,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL	7.325.000,00	
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	250.000,00	
II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS		37.800.000,00
04 - FUNDEB	23.300.000,00	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500.000,00	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000.000,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		55.000.000,00
III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
00.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA		1.250.000,00
01.10 - GABINETE DO PREFEITO		927.000,00
02.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		37.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		2.453.841,66
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		2.071.158,34
05.10 - SECRETARIA DE SAÚDE		24.000,00
06.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.000,00
07.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		6.045.000,00
08.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE		2.710.000,00
09.10 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER		409.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		687.000,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		133.000,00
13.10 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		87.000,00
14.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		80.000,00
20.04 - FUNDEB		23.300.000,00
30.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.000.000,00
40.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.500.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00

email: prefeitura.jl@gmail.com

AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO JOAO LISBOA - MA
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Total das Unidades

55.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, incisos V a VIII da Constituição federal e nos termos dos arts. 42 e 34 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- l) até o limite de 50% (cinquenta por centos) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:
- a) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 - b) do excesso de arrecadação;
 - c) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

DISPOSIÇÕES FINAIS

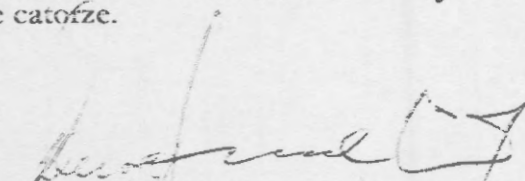
Art. 7º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2014/2017 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei:

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2014/2017 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas:

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, três de dezembro de dois mil e catofze.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal